

LEI Nº 960/85


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º--Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, um terreno com área de 860,06M<sup>2</sup> (oitocentos e Sessenta Metros e Seis Decímetros Quadrados), localizado no loteamento São Benedito, Bairro São Domingos, Neste Município, tendo como confrontantes: frente com Rua São José, medindo 17,30M, fundos com Lotes 13, medindo 5,10M, 14 medindo 14,00M e 15 medindo 13,90M, lado direito com Beco da Linha, com dois segmentos medindo 28,00M e 12,00M e lado esquerdo com Celina Souza Barcellos, com dois segmentos medindo 11,00M e 15,50M em favor do Sr. ONOFRE FRANCISCO VERTUANE.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor de Cr\$ 10,00/M<sup>2</sup>, perfazendo um total de Cr\$ 8.606,00 (oitomil, seiscentos e seis cruzeiros), valor correspondente à avaliação feita para o imóvel objeto da venda, com data de 07.01.82, que teve seu recolhimento efetivado pelo referido Senhor, conforme Talão nº 61684 de 16.12.82.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de Dezembro de 1985.



JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal